



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 18/2024

“Institui o mutirão da Conciliação Fiscal, para pagamento de débitos tributário nas modalidades previstas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em especial o art. 88 e seguintes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o mutirão da Conciliação Fiscal do Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com o Município.

§ 1º A adesão ao mutirão da Conciliação Fiscal do Município implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea, a ser formalizada no período compreendido entre 21 de outubro de 2024 e 30 de dezembro de 2024.

§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados quando declarados espontaneamente por ocasião de adesão.

Art. 2º Os créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 24 de Outubro de 2024





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

- I - Pagamento à vista, desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data do acordo;
- II - Parcelado em 02(duas) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data do acordo;
- III - Parcelado em 03(três) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) das multas e juros de mora, incidentes até a data do acordo;

Parágrafo único: O pagamento da 1a parcela será exigido na data da efetivação do Termo de Acordo.

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas de que no qual "Institui o mutirão da Conciliação Fiscal, para pagamento de débitos tributários nas modalidades previstas e dá

outras providências."

Considerando as razões e justificativas apresentadas, bem como o

Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final votamos FAVORAVELMENTE pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 018/2024.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2024.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 24/10/2024 08:27

Prazo: 29/10/2024

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea "a" do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Poder Executivo nº018/2024 que "Institui o mutirão da Conciliação Fiscal, para pagamento de débitos tributários nas modalidades previstas e dá outras providências."

Considerando as razões e justificativas apresentadas, reconhecemos a legalidade e constitucionalidade ao Projeto de Lei do Executivo nº 018/2024, sendo o parecer favorável para aprovação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2024.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 24/10/2024 08:33

Prazo: 29/10/2024

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

